



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2934 Data 24.12.2002
Hr. Carstino Ricentini

LEI Nº 2.217

Data: 23 de dezembro de 2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

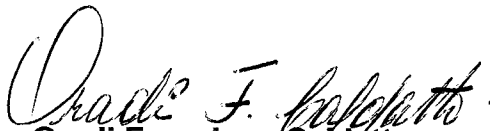
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003, num total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas de manutenção da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, mantenedora da **Escola de Educação Especial Recanto Feliz**.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

07.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.03	Departamento de Ensino
12.367.0022.2.049	Desenvolver a Educação Especial
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de dezembro de 2002.


Oradi Francisco Caldato
Prefeito em Exercício

